



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pd. 013/91

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.888

"Autoriza o Chefe do Executivo a Reajustar os Salários e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais por antecipação salarial e dá outras providências".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a reajustar os salários e vencimentos dos servidores públicos municipais no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º - O percentual referido no artigo anterior será aplicado aos salários e vencimentos constantes do Plano de Cargos e Salários vigente no município relativos aos respectivos níveis, conforme planilha anexo, a título de antecipação salarial.

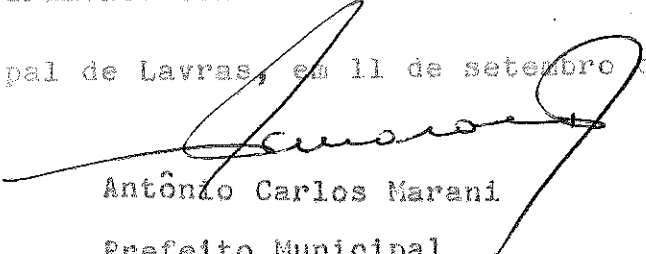
Art. 3º - O reajuste de que trata esta Lei é extensivo aos servidores aposentados e às viúvas de servidores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de agosto de 1991.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de setembro de 1991.


Antônio Carlos Marani

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DA LEI Nº 1.888

SÍMBOLOS E RESPECTIVOS VALORES E VENCIMENTOS EM AGOSTO/91

AUMENTO SALARIAL - 10%

<u>SÍMBOLOS</u>	<u>SALÁRIO ATUAL</u>	<u>NOVO VALOR</u>
S - 26	215.344,00	236.878,00
S - 25	188.342,00	207.176,00
S - 24	177.681,00	195.449,00
S - 23	161.518,00	177.670,00
S - 22	152.407,00	167.648,00
S - 21	143.736,00	158.110,00
S - 20	135.631,00	149.194,00
S - 19	128.302,00	141.132,00
S - 18	120.686,00	132.755,00
S - 17	113.062,00	125.248,00
S - 16	107.444,00	118.188,00
S - 15	101.311,00	111.442,00
S - 14	95.607,00	105.168,00
S - 13	90.165,00	99.182,00
S - 12	85.101,00	93.611,00
S - 11	80.239,00	88.263,00
S - 10	75.765,00	83.304,00
S - 09	71.785,00	78.572,00
S - 08	67.415,00	74.157,00
S - 07	63.580,00	69.938,00
S - 06	59.999,00	65.999,00
S - 05	56.580,00	62.238,00
S - 04	52.895,00	58.185,00
S - 03	49.403,00	54.343,00
S - 02	46.202,00	50.822,00
S - 01	43.183,00	47.501,00